



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ORÇAMENTO DE LAI Nº 0 487 9 000 07

NÚMER 151

DIAS 05 DE JUNHO ANO 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 70 /2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento-Programa em vigor, com vistas a atender necessidades de infra-estrutura do município, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º - A Classificação Funcional Programática do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, será a seguinte:

ÓRGÃO:	0207 – SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
FUNÇÃO:	10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA:	58 - URBANISMO
SUB-PROGRAMA:	323 – PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO/ATIVIDADE:	1.013 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
ELEMENTO DE DESPESA:	4.2.1.0-00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
VALOR:	R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 0 4/97 e 17.07.97

NÚMERO

DIA/MÊS

ANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Art. 3º - Para fazer face a cobertura do presente Crédito Especial, o Chefe do Poder Executivo promoverá simultaneamente a anulação parcial de dotações consignadas no próprio Orçamento-Programa do Poder Executivo, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 0207 - SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS
FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: 58 - URBANISMO
SUB-PROGRAMA: 323 - PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 - CONST.E MANUT.DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDAS, RUAS, ARTÉRIAS E ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Art. 4º. A presente autorização de abertura de Crédito Especial, será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIM, EM 30 DE MAIO DE 2001.


JOÃO BATISTA ROCHA
Prefeito

